



RESOLUÇÃO TC Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
ANEXO VIII
RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO
EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº Processo (1)	Unidade Jurisdicional (2)	Nº Certidão (3)	Ano Certidão (4)	Data Emissão (5)	Moeda (6)	Valor (7)	Nome (8)	CPF (9)	Nº Processo Administrativo (10)	Data Inscrição (11)	Fase Administrativa (12)	Nº Ação Judicial (13)	Data Ação (14)	Fase Judicial (15)
1610039 5-3	Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix	344/2020	2020	10 de novembro de 2020	Real	153.06 2,76	Uilson de Moura França	688.5 28.19 4-87	16100395-3 Notificação Extrajudicial (AR OD82508774 7BR)	10 de novembro de 2020	Concluída sem o adimplemento pelo Executado	0000049-46.2021.8.17.2430	26.02.2021	Despachado em 02/03/21 para citação e intimação para pagamento ou embargos
1610039 5-3	Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix	345/2020	2020	10 de novembro de 2020	Real	589.76 2,10	Uilson de Moura França e Maria das Mercês Barros Silva Oliveira	688.5 28.19 4-87 e 249.7 28.86 4-04	16100395-3 Notificação Extrajudicial (AR OD82508774 7BR e OD82508775 5BR)	10 de novembro de 2020	Concluída sem o Adimplemento pelos executados	0000048-61.2021.8.17.2430	26.02.2021	Despachado em 02/03/21 para citação e intimação para pagamento ou embargos

Legenda:

- (1) Número do processo do TCE-PE a que se refere a Certidão de Débito;
- (2) Órgão Jurisdicionado do TCE-PE;
- (3) Número da Certidão de Débito do TCE-PE;
- (4) Ano da Certidão de Débito do TCE-PE;
- (5) Data da Certidão de Débito do TCE-PE;



- (6) Real, UFIR ou UFEPE;
- (7) Valor original da Certidão de Débito;
- (8) Nome completo do Responsável;
- (9) CPF do Responsável;
- (10) Número do Processo Administrativo;
- (11) Data em que ocorreu a inscrição do Débito em Dívida Ativa;
- (12) Fase em que se encontra a Cobrança Administrativa.
- (13) Número da Ação Judicial de Execução do Débito (NUP);
- (14) Data em que foi impetrada a Ação de Execução;
- (15) Fase em que se encontra a Ação Judicial (Citação, Penhora, etc.).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO DE DÉBITO n° 344/2020

Certificamos que o **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, emitiu a certidão de débito, conforme extrato abaixo:

EXTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME	UILSON DE MOURA FRANÇA
CPF/MF	688.528.194-87
ENDEREÇO	RUA JOÃO PESSOA N° 123 - CENTRO - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/ PE CEP: 55665-000

DADOS DO(S) PROCESSO(S)

UNIDADE JURISDICIONADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
MODALIDADE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURAS
EXERCÍCIO	2015
PROCESSO TC n°	16100395-3
ÚLTIMA DELIBERAÇÃO TC n°	0911/2019
PUBLICAÇÃO	29/07/2019

TRÂNSITO EM JULGADO	23/10/2020
----------------------------	------------

VALORES IMPUTADOS

DÉB. MUNICIPAL	R\$ 153.062,76
ATUALIZAR A PARTIR DE:	01/01/2016

Certificamos, ainda, que transcorreu o prazo legal sem ter havido qualquer comunicação do pagamento/recolhimento do **DÉBITO/MULTA**.

Recife, 10 de novembro de 2020

Gerência de Controle de Débitos e Multas | Vice-Presidência



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO DE DÉBITO nº 345/2020

Certificamos que o **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, emitiu a certidão de débito, conforme extrato abaixo:

EXTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOME	UILSON DE MOURA FRANÇA
CPF/MF	688.528.194-87
ENDEREÇO	RUA JOÃO PESSOA Nº 123 - CENTRO - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/ PE CEP: 55665-000

NOME	MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA
CPF/MF	249.728.864-04
ENDEREÇO	AV. JOÃO BEZERRA Nº 274 - CENTRO - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/ PE CEP: 55665-000

DADOS DO(S) PROCESSO(S)

UNIDADE JURISDICIONADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
MODALIDADE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PREFEITURAS
EXERCÍCIO	2015
PROCESSO TC nº	16100395-3
ÚLTIMA DELIBERAÇÃO TC nº	0911/2019
PUBLICAÇÃO	29/07/2019

TRÂNSITO EM JULGADO	23/10/2020
----------------------------	------------

VALORES IMPUTADOS

DÉB. MUNICIPAL SOLIDÁRIO	R\$ 589.762,10
ATUALIZAR A PARTIR DE:	01/01/2016

Certificamos, ainda, que transcorreu o prazo legal sem ter havido qualquer comunicação do pagamento/recolhimento do **DÉBITO/MULTA**.

Recife, 10 de novembro de 2020

Gerência de Controle de Débitos e Multas | Vice-Presidência



SENHORA MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 249.728.864-04

Av. João Bezerra Nº 274 - Centro - Camocim de São Félix – PE. CEP: 55665-000

NOTIFICAÇÃO ENVIADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

OBJETO: Execução de Decisão proferida nos autos do processo nº 16100395-3 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – Acórdão T.C. Nº 1442/2017, publicado no Diário Eletrônico da Corte de Contas do dia 23/01/2018, e prolatado nos autos do Processo TC Nº 16100395-3.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, centro, na cidade de Camocim de São Félix, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, vem notificar Vossa Senhoria, **MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA**, para que **cumpra a obrigação de pagar determinada Acórdão T.C. Nº 1442/2017, publicado no Diário Eletrônico da Corte de Contas do dia 23/01/2018, e prolatado nos autos do Processo TC Nº 16100395-3**, conforme fatos adiante expostos.

Como é de conhecimento comum, o SENHOR UILSON DE MOURA FRANÇA ocupou o cargo de Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX e, as contas referentes ao exercício de 2015 foram reprovadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ocasião na qual a senhora **MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA** foi condenada ao ressarcimento ao Erário.

Nos autos do PROCESSO TCE-PE Nº 16100395-3, foi publicado o ACÓRDÃO Nº 1442 / 2017 proferido pela SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do qual se extrai a seguinte decisão (*documento em anexo*):

Uilson De Moura França: JULGAR irregulares as contas do(a) Sr(a) Uilson De Moura França, Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2015 IMPUTAR os débitos abaixo ao(à) Sr(a) Uilson De Moura França, que deverão ser atualizados monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação local para atualização

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

AR: 0D 8250 8775 5 2A

ENV: 27.03.23

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, CEP nº 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



dos créditos da Fazenda Pública Municipal, e recolhidos aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, devendo cópia da Guia de Recolhimento ser enviada a este Tribunal para baixa do débito. Não o fazendo, que seja extraída Certidão do Débito e encaminhada ao Prefeito do Município, que deverá inscrever o débito na Dívida Ativa e proceder a sua execução, sob pena de responsabilidade : **Débito no valor de R\$ 589.762,10, solidariamente com Maria das Mercês Barros da Silva Oliveira** Débito no valor de R\$ 153.062,76 APLICAR multa no valor de R\$ 15.699,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) II , ao(à) Sr(a) Uilson De Moura França, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

(...)

JULGAR irregulares as contas do(a) Secretária de Educação, Sr(a) Maria Das Mercês Barros Da Silva Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2015.

APLICAR multa no valor de R\$ 11.774,25, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) II , ao(à) Sr(a) Maria Das Mercês Barros Da Silva Oliveira, que deverá ser recolhida , no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

[grifo nosso]

Na CERTIDÃO DE DÉBITO nº 345/2020, consta o descumprimento da decisão, onde apresenta a dívida no valor de **R\$ 589.762,10 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, essa em solidariedade com o SENHOR UILSON DE MOURA FRANÇA (*documento em anexo*).

Em 16 de novembro de 2020, foi assinado pelo Diretor de Plenário o OFÍCIO TCE/DP/NAS/GEEC Nº 0539/2020 e-TCEPE nº 59055/2020, documento encaminhado ao MUNICÍPIO no qual registrou-se o dever do cumprimento da decisão acima mencionada.

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



Considerando os termos da decisão acima referenciada, tem-se que o valor devido pelo sr. UILSON DE MOURA FRANÇA em solidariedade com a senhora **MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA** alcança, até a presente data, a quantia de **R\$ 872.849,39 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove reais), devidamente atualizada.** Expõe-se:

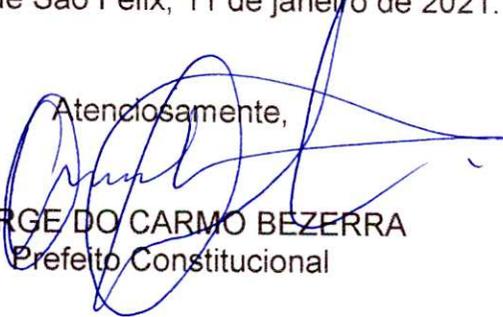
Fórmula do Juros Simples	J=CIT
J=Juros	283.086,29
C=Capital	589.763,10
I=Taxa de juros (1%)	0,01
T=Tempo (meses)	48,00
VALOR DA DEVOLUÇÃO	872.849,39
Período da atualização	01/01/2016 a 31/12/2020

Ante o exposto, o MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, vem, formalmente, notificar a senhora **MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA**, para que, **no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da presente notificação**, tome ciência e realize o adimplemento da dívida declarada no PROCESSO TCE-PE N° 16100395-3 (ACÓRDÃO N° 1442 / 2017) e devidamente atualizada, no valor de **R\$ 872.849,39 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove reais)**, essa em solidariedade com UILSON DE MOURA FRANÇA.

Por fim, registra-se que a inobservância do cumprimento da obrigação de pagar autoriza a movimentação da ação de execução de título na via judicial, estando portanto ciente a senhora **MARIA DAS MERCÊS BARROS DA SILVA OLIVEIRA** de que o MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX não permanecerá inerte diante da manutenção da inadimplência.

Camocim de São Félix, 11 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


GORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

OD825087755BR



O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
28/01/2021 14:22 Camocim De Sao Felix / PE

28/01/2021
14:22 **Objeto entregue ao destinatário**
Camocim De Sao Felix / PE

28/01/2021
08:51 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Camocim De Sao Felix / PE

27/01/2021
09:31 **Objeto postado**
Camocim De Sao Felix / PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE HILQUIAS LOURENCO DA SILVA, GORGE DO CARMO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: fb5ebadc-a9bf-4a45-9312-b2fc0e259273



EXMO. SENHOR UILSON DE MOURA FRANÇA

CPF nº 688.528.194-87

Rua Augusto Semente, nº 749, Centro, Camocim de São Félix, Pernambuco

CEP nº 55.665-000

NOTIFICAÇÃO ENVIADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA

OBJETO: Execução de Decisão proferida nos autos do processo nº 16100395-3 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – Acórdão T.C. Nº 1442/2017, publicado no Diário Eletrônico da Corte de Contas do dia 23/01/2018, e prolatado nos autos do Processo TC Nº 16100395-3.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.766.129/0001-69, com sede na Praça São Félix, nº 20, centro, na cidade de Camocim de São Félix, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, vem notificar Vossa Senhoria, para que **cumpra a obrigação de pagar determinada Acórdão T.C. Nº 1442/2017, publicado no Diário Eletrônico da Corte de Contas do dia 23/01/2018, e prolatado nos autos do Processo TC Nº 16100395-3**, conforme fatos adiante expostos.

Como é de conhecimento comum, o SENHOR UILSON DE MOURA FRANÇA ocupou o cargo de Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX e, as contas referentes ao **exercício de 2015 foram reprovadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**.

Nos autos do PROCESSO TCE-PE Nº 16100395-3, foi publicado o ACÓRDÃO Nº 1442 / 2017 proferido pela SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do qual se extrai a seguinte decisão (*documento em anexo*):

Uilson De Moura França: JULGAR irregulares as contas do(a) Sr(a) Uilson De Moura França, Prefeito Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2015 IMPUTAR os débitos abaixo ao(à) Sr(a) Uilson De Moura França, que deverão ser atualizados monetariamente a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente ao do processo ora analisado, segundo os índices

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

AR: OD 82508774 7 87

Env: 27.01.21

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, CEP nº 55665-000

Fone: (81) 3743-1156